



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 09 de maio de 2024** **Ano XVIII** **nº 2804**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.100, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Aumenta o quantitativo de vagas do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais conforme específica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, previsto na Lei 1850, de 13 de setembro de 2022, fica alterado para 310 (trezentos e dez) vagas, mantida a carga horária semanal, valor do vencimento e a escolaridade exigida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.101, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	05 - Bloco da Vigilância		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.327 - Promover a Vigilância Epidemiológica		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
 II - Total Geral: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.



PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.102, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraest. Serv. Urbanos e Rurais		
Subunidade	02 - Departamento de Serviços públicos		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	4070 - Cidade bem Cuidada para melhor qualidade de vida		
Projeto/Atividade	2.485 - Promover e Desenvolver Serviços Urbanos		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Valor: R\$ 300.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraest. Serv. Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	2.489 - Promover Serviços de Infraestrutura Urbana		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos;
 II - Total Geral: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 09 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2804



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.103, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo/MG, por intermédio do Poder Executivo, a adquirir bens imóveis para construção de Praça, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo/MG, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir mediante a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação os lotes de terrenos abaixo discriminados:

I. Lote de terreno de nº 24 da Quadra 05, sito na Avenida Américo, no Bairro Jardim Américo, nesta cidade, contendo a área total de com área de (200,00 m²), com as seguintes medidas e confrontações: “Um lote de terreno de nº 24 da Quadra 05, medindo 8,00 metros de frente pela Av. Américo Fernandes; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 23; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25 e 8,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 35, ou sejam, (200,00 m²), sito na referida via pública, no Bairro Jardim Américo, nesta cidade, contante na matrícula 33.175, de propriedade de Américo Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.658.845/0001-46, com o valor médio de mercado avaliado em R\$ 54.666,66 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

II. Lote de terreno de nº 25 da Quadra 05, sito na Avenida Américo, no Bairro Jardim Américo, nesta cidade, contendo a área total de com área de (200,00 m²), com as seguintes medidas e confrontações: “Um lote de terreno de nº 25 da Quadra 05, 7,36 metros, mais desenvolvimento do raio 0,64 metros e raio de 20,00 metros de frente pela Avenida Américo Fernandes; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 24; 24,99 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26 e 8,00 metros de fundos, confrontando com o lote nº 34, angulo de 90º4'25" frente e lado direito, ou sejam, (200,00m²), sito na referida via pública, no Bairro Jardim Américo, nesta cidade, contante na matrícula 33.176, de propriedade de Denise Batista de Melo, com o valor médio de mercado avaliado em R\$ 54.666,66 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

III. Lote de terreno de nº 26 da Quadra 05, sito na Avenida Américo, no Bairro Jardim Américo, nesta cidade, contendo a área total de com área de (239,48 m²), com as seguintes medidas e confrontações: “Um lote de terreno de nº 26 da Quadra 05, desenvolvimento de raio 10,58 metros, e raio de 20,00 metros de frente pela Avenida Américo Fernandes; 24,99 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 25; 21,93 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27 e 10,00 metros de fundos, confrontando com o lote nº 32, por 2,00 metros e com o lote 33 por 8,00 metros, angulo de 114º29'59" frente e lado direito e angulo de 83º55'34" frente e lado esquerdo, ou sejam, (239,48m²), sito na referida via pública, no Bairro Jardim Américo, nesta cidade, contante na matrícula 33.177, de propriedade de Américo Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.658.845/0001-46, com o valor médio de mercado avaliado em R\$ 64.219,87 (sessenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I, II e III serão destinados à construção de uma Praça e adquiridos pelo montante total de R\$ 173.553,19 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), considerando tratar-se de valor de mercado aferido com base em avaliações prévias elaboradas por profissionais qualificados.

Art. 2º A aquisição dos imóveis de que trata esta Lei será realizada nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, e será destinada para a construção de uma praça, promovendo lazer, entretenimento e convivência da comunidade, especialmente para os moradores, cuja necessidade de instalação, localização e dimensionamento justificam o procedimento a ser adotado.

Art. 3º Competirá ao Município a adoção das providências inerente aos trâmites necessários à escrituração dos imóveis, incluindo o custeio de todas as despesas cartorárias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.60.03.04.122.4001.00.1.173.4.4.90.61.00.00.1500.000.0000 – Ficha 670.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.877, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Designa os membros do Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 1333/2016, alterada pela Lei Municipal nº 1389/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG, conforme abaixo discriminados:

I. Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Simone Souza Resende Mundim;
2. Suplente: Patricia Matias Diogo.

b) Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte:

1. Titular: Murilo Naves Oliveira;
2. Suplente: Diego Marques Prudente Alves;
3. Titular: Cássio Rosano de Souza Batista;
4. Suplente: Aparecida Leonora Silva Araújo.

c) Secretaria Municipal de Inclusão Social:

1. Titular: Ana Maria Pires Diniz;
2. Suplente: Gabriela Martins Resende.

d) Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente:

1. Titular: Lécio Mundim Resende;
2. Suplente: Fernanda Rosa Veloso Teixeira.

e) Câmara Municipal de Monte Carmelo:

1. Titular: Ana Carolina Oliveira Rosa;
2. Suplente: Fernanda Oliveira da Silva.

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Lions Clube de Monte Carmelo:

1. Titular: Juarez Jerônimo Neto;
2. Suplente: Bruno Batista Naves.

b) Loja Maçônica Acácia do Monte:

1. Titular: Osvaldo Retori;
2. Suplente: Sidney Campos.

c) Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo:

1. Titular: Luiz Maria Souza Aguiar;
2. Suplente: Girlei Alves Duarte.

d) Centro Universitário Mário Palmério:

1. Titular: Heber Júnio Pereira Brasão;
2. Suplente: Francine Borges Silva.

e) Universidade Federal de Uberlândia – Campus Monte Carmelo:

1. Titular: João Lucas de Paula Batista;
2. Suplente: José Humberto do Nascimento.

f) Rotary Club de Monte Carmelo:

1. Titular: Tupijara Lassi Mundim;
2. Suplente: Flávio Zubioli.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 09 de maio de 2024** **Ano XVIII** **nº 2804**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Art. 2º Os membros designados do art. 1º cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, com início em 11/05/2024 e término em 11/05/2026, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 12.033, 13 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2024.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.878, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RICARDO FERREIRA, matrícula 441364, ocupante do cargo de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.879, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Exonera servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA EDUARDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 441631, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) – DAD-02, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.880, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Faz nomeação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 442811, para o cargo de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.881, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Exonera servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAUA ANGELO RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, matrícula 442783, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.882, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Faz contratação que especifica".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 09 de maio de 2024** **Ano XVIII** **nº 2804**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar CRISTIANE DO CARMO MARTINS REIS, matrícula 442810, para o cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 06/05/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.883, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIVINO GOMES SOARES, matrícula 442784, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.884, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) FABRICIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 439352, cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/05/2024 a 30/05/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.885, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Concede Adicional de Desempenho ao(à) servidor(a) que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ADICIONAL DE DESEMPENHO no percentual de 20,00% ao(à) servidor(a) GUILHERME GOMES SILVA, matrícula 439868, ocupante do cargo de ADVOGADO, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Municipal nº 943/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.886, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MARIANA MEDINA FARIA, matrícula 438675, cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/05/2024 a 30/05/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 09 de maio de 2024** **Ano XVIII** **nº 2804**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.887, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar PATRICIA FERNANDES TEIXEIRA, matrícula 442812, para o cargo de ODONTÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 06/05/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.888, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Dispensa servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RENATA CARLA PEREIRA CARDOSO, matrícula 442193, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da função de PEM-I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.889, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VALTER RAIMUNDO DA, ENCARNAÇÃO, matrícula 442508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.890, DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Altera a Portaria nº 13.363, de 15 de janeiro de 2024."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II "d" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas 'a' do inciso III; 'a' e 'b' do inciso IV, e 'b' do inciso V do art. 1º da Portaria nº 13.363, de 15 de janeiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

III. (...)

a) Titular: Maria Eduarda Mendes de Oliveira;

(...)

IV. (...)

a) Titular: Jonathan Graziano Batista Marques;

b) Suplente: Anderson Pires.

V. (...)

(...)

b) Suplente: Jéssica Marcelly de Oliveira Santos Zampiroli".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.891, DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Altera a Portaria nº 13.276, de 21 de novembro de 2023."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II "d" ambos da Lei Orgânica do Município,





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 09 de maio de 2024** **Ano XVIII** **nº 2804**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

RESOLVE:

Art. 1º A alínea 'c' do inciso III do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 13.276, de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...) **Parágrafo único.** (...)

(...)
III. (...)

c) Maria Eduarda Mendes de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais; (...).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.892, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Portaria nº 12.441, de 08 de dezembro de 2022.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II “d” ambas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea ‘a’ do inciso III do §3º do art. 1º da Portaria nº 12.441, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)
§3º (...)

III. (...) **a)** Titular: Maria Eduarda Mendes de Oliveira; (...).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.893, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Portaria nº 12.415, de 23 de novembro de 2022.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II “d” ambas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 12.415, de 23 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

VI. Maria Eduarda Mendes de Oliveira; (...).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.894, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Portaria nº 10.810, de 11 de janeiro de 2021.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II “d” ambas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Portaria nº 10.810, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

V - Maria Eduarda Mendes de Oliveira”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.895, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Portaria nº 12.236, de 16 de agosto de 2022, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, “d”, ambas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea ‘a’ do inciso III do art. 1º da Portaria nº 12.236, de 16 de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 09 de maio de 2024** **Ano XVIII** **nº 2804**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

agosto de 2022, que designou os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Monte Carmelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III. (...)

a) Titular: Maria Eduarda Mendes de Oliveira;

(...)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.896, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Portaria nº 13.249, de 10 de novembro de 2023, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, “d”, ambas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.249, de 10 de novembro de 2023, que designou os membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III. Maria Eduarda Mendes de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;

(...)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.897, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Revoga às Portarias que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas às Portarias nº 10.230, de 18 de março de 2020, nº 10.239, de 23 de março de 2020, nº 10.249, de 01 de abril de 2020, nº 10.256, de 03 de abril de 2020, nº 10.515, de 05 de agosto de 2020, nº 10.724 de 23 de novembro de 2020, nº 10.410, de 28 de maio de 2020, nº 10.979 de 12 de fevereiro de 2021, nº 11.046, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 11.404, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.05.2024.

Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 12/2024 – Processo nº 17/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 12/2024 – Processo nº 17/2024 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na atuação com aplicação de inovações tecnológicas das rotinas de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como operacionalização das consultas médicas especializadas e serviços de telemedicina, por meio de plataforma tecnológica de saúde prevendo instalação de equipamentos, softwares, manutenção, que permitam a realização de Teletriagem, Teleconsulta, Teleinterconsulta, e Telemonitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data da republicação do edital: 03/05/2024. Monte Carmelo, 08 de maio de 2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 18/2024 – Processo nº 27/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 18/2024 – Processo nº 27/2024, Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Uniformes para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou no Setor de Licitação. Data do Edital: 06/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 08 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 19/2024 – Processo nº 28/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 21 de maio de 2024, às 14:00 horas o Pregão nº 19/2024 – Processo nº 28/2024, Sistema Registro de Preços - Modo de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 09 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2804

Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Material Esportivo para Atender as Necessidades da Administração Municipal de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou no Setor de Licitação. Data do Edital: 06/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 08 de maio de 2024.

do Termo de Colaboração de n.º 02/2024. 03 de abril de 2024. Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda.

(*) Republicação total por haver constado erro material no logo do órgão solicitante da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 13/2023. 1º T.A ao Contrato: 04/2024. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contratada: Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Rede de Drenagem Pluvial no Bairro Lambari. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 24,86504% no valor global do Contrato nº 04/24, o valor do acréscimo é de R\$ 255.062,59. Data: 08/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 09 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termo Aditivo. Modalidade: Pregão SRP nº 106/2022, Processo nº 151/2022. 2º T.A – Ctt: 45/2023. Contratada: Emerson Gama Furtunato - ME, CNPJ: 21.236.517/0001-54. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Quota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio no percentual de 20,045%, para o ITEM 03: Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Monte Carmelo/MG com veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares com quilometragem variável em vias não pavimentadas. Valor atualizado: R\$ 5,39/Km. Data do aditivo: 24/04/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 09 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

(Publicado no Diário Oficial do Município de 08 de maio de 2024)

EXTRATO TERMO ADITIVO: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 02/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, n.º 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.593.103/0001-78, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, n.º 186, bairro Vila Nova, nesta cidade, CEP: 38.500-000, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 2.078/2024 e Decreto Municipal n.º 2653/2023. **Objeto:** alteração das letras 'a', 'b' e 'c' do item 11 (onze) do Plano de Trabalho e alteração das letras 'a', 'b' e 'c' da subcláusula 4.6 (quatro ponto seis)

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br